

SEI_1080.01.0036773_2025_40

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

602

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

7

OCORRÊNCIAS

35

TEMPO

26min 44s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	134, 135, 140, 143, 145, 147, 270, 274, 283, 286, 287, 291, 292, 340, 361, 362, 363, 364, 381, 493, 495, 499, 569, 584, 586, 588	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	134, 135, 140, 143, 145, 147, 270, 274, 283, 286, 287, 291, 292, 340, 361, 362, 363, 364, 381, 493, 495, 499, 569, 584, 586, 588	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$ 214; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); R\$ 214.616,27; R\$ 2; R\$ 40; R\$121	134, 135, 140, 143, 145, 147, 270, 274, 283, 286, 287, 291, 292, 339, 340, 361, 362, 363, 364, 381, 493, 495, 499, 501, 519, 547, 569, 584, 586, 588	R\$ 214
Houve bloqueio judicial?	Sim	339	bloqueio judicial
Houve depósito judicial?	Sim	501, 519, 547	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Sim	361	hasta pública

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	361, 585	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	361, 585	Termo encontrado, sem data extraída
Há alienação fiduciária?	Não identificado	—	—
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Sim	280	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	Não encontrado
hasta pública	1	361	Encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	1	585	Encontrado
bem penhorado	4	140, 143, 145, 147	Encontrado
depósito judicial	3	501, 519, 547	Encontrado
bloqueio judicial	1	339	Encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	1	280	Encontrado
penhora	24	134, 135, 140, 143, 270, 274, 283, 286, 287, 291, 292, 340, 361, 362, 363, 364, 381, 493, 495, 499, 569, 584, 586, 588	Encontrado

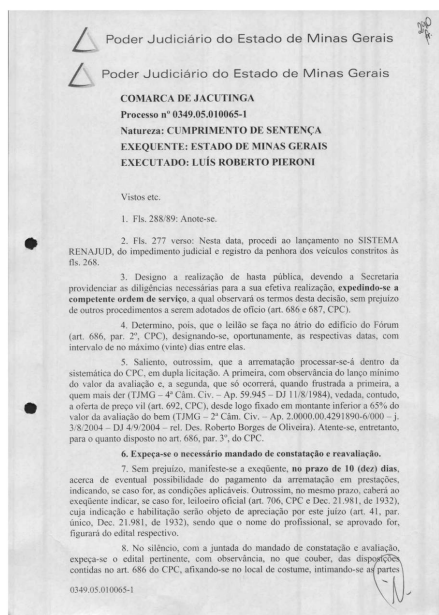
Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

Página 361 · score 100.0 · ocr

f Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais W x A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE JACUTINGA | Processo nº 0349.05.010065-1 Natureza: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS | EXECUTADO: LUÍS ROBERTO PIERONI | Vistos etc. 1. Fls.
288/89: Anote-se. | À 2. Fls. 277 verso: Nesta data, procedi ao lançamento no SISTEMA | RENAJD,
do impedimento judicial e registro da penhora dos veículos constritos às fls. 268. 3. Designo a
realização de hasta pública, devendo a Secretaria providenciar as diligências necessárias para a sua
efetiva realização, expedindo-se a competente ordem de serviço, a qual observará os termos desta
decisão, sem prejuízo de outros procedimentos/a serem adotados de ofício (art. 686 e 687, CPC). 4.
Determino, pois, que o leilão se faça no átrio do edifício do Fórum (art. 686, par. 2º, CPC),
designando-se, oportunamente, as respectivas datas, com intervalo de no máximo (vinte) dias entre
elas. 5. Saliento, outrossim, que a arrematação processar-se-á dentro da sistemática do CPC, em
dupla licitação. A primeira, com observância do lance mínimo | do valor da avaliação e, a segunda,
que só ocorrerá, quando frustrada a primeira, a que



leilão previsto

Não encontrado neste documento.

Página 585 · score 100.0 · nativo

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACUTINGA RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não 17189276653: LUIS ROBERTO PIERONI R\$ 1.297.720,76 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACUTINGA

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

Aux ordens judiciais protocoladas até as 19h00min das 24h úteis serão disponibilizadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

20230001211700

Data/hora de protocolamento:

06/02/2023 16:39

Número do processo:

0100651-63.2005.8.13.0349

Juiz solicitante do bloqueio:

ALESSANDRA BITTENCOURT DOS SANTOS DEPPNER

Tipos/natureza da ação:

Ação Civil

CPF/CNPJ do autor/requerente da ação:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Reu/Executado

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Afetadas

17189276653: LUIS ROBERTO PIERONI

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Valor a Bloquear

80008 - BCO ALFA

R\$ 1.297.720,76 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

Bloquear Conta-Salário?

03008 - BCO SANTANDER

06/02/2023 16:39

1 / 1

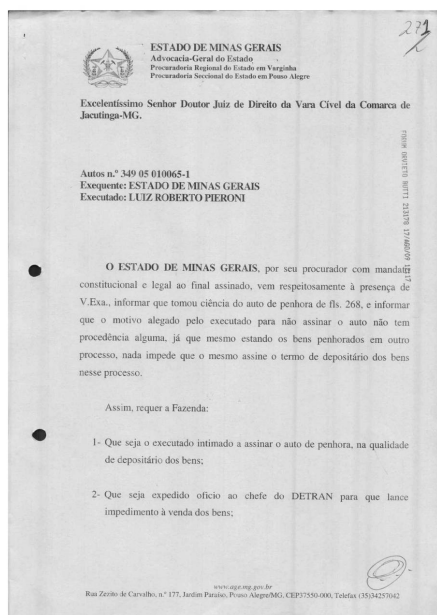
Anexo 0100651-63.2005.8.13.0349 (3) (112546280)

SEI 1080.01.0036773-2025-407 pg. 585

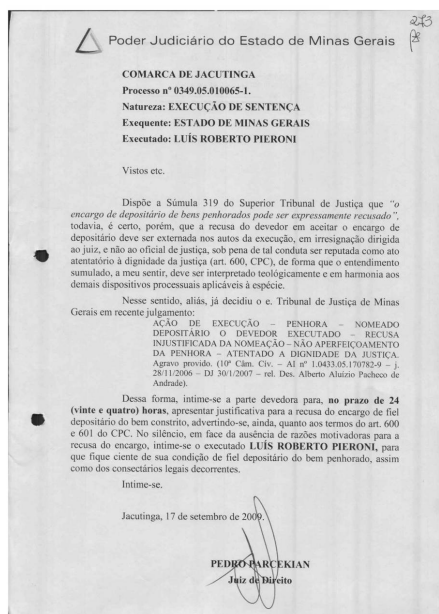
Num. 9719272750

Página 140 · score 85.7 · ocr

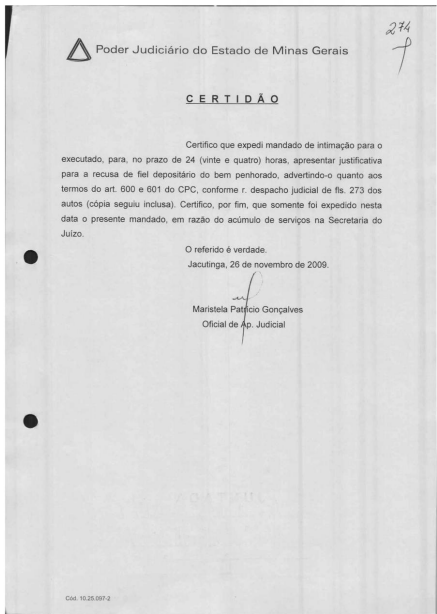
| EXTATITTE) : We 4 A —>Y, > Advocacia-Geral do Estado. " 2) H (é Procuradoria Regional do Estado em Varginha | | ZA ANNA P adoria Seccional do Estad P Al | AS rocuradoria o. o oem Pouso Alegre | Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de | | 2 = | = | = Autos n.º 349/05 010065-1 Ss | - Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Ss | Executado: LUIZ ROBERTO PIERONI = | : < => ÉS o o O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu procurador com mandatis constitucional e legal ao final assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., informar que tomou ciência do auto de penhora de fls. 268, e informar | que o motivo alegado pelo executado para não assinar o auto não tem procedência alguma, já que mesmo estando os bens penhorados em outro | processo, nada impede que o mesmo assine o termo de depositário dos bens | nesse processo. | : | Assim, requer a Fazenda: | e 1- Que seja o executado intimado a assinar o auto de penhora, na qualidade | ; | — de depositário dos bens; | 2- Que seja expedido ofício ao chefe do DETRAN para que lance | impedimento à venda dos bens; | Www.age.mg.gov.br | : Rua Zezito de Carvalho, n.º 177, Jardim Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP37550-000,



| RS VAN Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (X COMARCA DE JACUTINGA Processo nº 0349.05.010065-1. Natureza: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: LUÍS ROBERTO PIERONI Vistos etc. Dispõe a Súmula 319 do Superior Tribunal de Justiça que "o encargo de depositário de bens penhorados pode ser expressamente recusado", todavia, é certo, porém, que a recusa do devedor em aceitar o encargo de depositário deve ser externada nos autos da execução, em irresignação dirigida ao juiz, e não ao oficial de Justiça, sob pena de tal conduta ser reputada como ato à.) atentatório à dignidade da justiça (art. 600, CPC), de forma que o entendimento sumulado, a meu sentir, deve ser interpretado teologicamente e em harmonia aos demais dispositivos processuais aplicáveis à espécie. Nesse sentido, aliás, já decidiu o e. Tribunal de Justiça de Minas Gerais em recente julgamento: AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA - NOMEADO DEPOSITÁRIO O DEVEDOR EXECUTADO — RECUSA INJUSTIFICADA DA NOMEAÇÃO — NÃO APERFEIÇOAMENTO DA PENHORA - ATENTADO A DIGNIDADE DA JUSTIÇA. Agravo provido. (10º Câm. Civ. — AI nº 1.0433.05.170782-9 — j. 28/11/2006 — DJ 30/1/2007 — rel. Des. Alberto Aluizio Pacheco d



| : A o . ea 1 " AN À y 402 PD 3) | SegçÃo | e | fa 1 F 5 VÁ | r ' WERE TERA, WAR, | Ds Vea ARA RI eae [o
A Es Oca A va vas para. a recusa de fiel depositário do bem penhorado, advertindo-o' quanto aos |
autos (cópia seguiu inclusa). Certifico, por fim, que somente foi! expedido nesta | data o presente
mandado, em razão do acúmulo de serviços na Secretaria do | ZA = r ' " / FAR Ú | BR " 1" 1h . | | | L | r
OB É A . | . - " | | | | | " " |] 1 - F | 1 rEód.1025:097-2. 7 e | AE AN o. SARA E E 0 5 : LE | Num.
9015438045 Anexo 0100651-53.2005.8.13.0349 (112546196) SEI 1080.01.0036773/2025-40 / pg. 145



' COMARCA DE JACUTINGA - JUSTIÇA COMUM i ; : x Poder Judiciário RBYERSEAS AEMOIRANEA
Gerais | %* PG: FRANCISCO RUBIM, 130- - CENTRO - 3443-2893 x 254 - MANDADO DE INTIMAÇÃO |
SECRETARIA. DO JUÍZO | PROCESSO: 0349 05 010065-1 * MANDADO: 4 EXECUÇÃO/CUMPRIM.
SENTENÇA - Distribuído em 18/12/1997 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: LUÍS
ROBERTO PLIERONI Pêessoa a ser intimada: LUÍS ROBERTO PIERONI - RG: 6186344/MG — CPF:
171.892.766-53 PAI: OTTORINO MÁRIO PIERONI MÃE: CLÉLIA BACCI PIERONI Endereço: mo : : R
SANTA CATARINA, 56 = ALTEROZA - Fone: OU 53 JARDIM DEA = CEP: 37590000 — JACUTINGA/MG
O(A) MM. Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado
que, em cumprimento à este, proceda à INTIMAÇÃO da parte nome e endereço acima, para os
termos do despacho ' transcrito. q DESPACHO JUDICIAL | o para, no prazo de 24 (vinte e quatro)
horas, apresentar | : justificativa para a recusa de fiel depositário do bem penhorado, advertindo-o
quanto aos termos do art. 600 e 601 do CPC, conforme r. despacho judicial de fls. 273 dos autos
(cópia inclusa). | JACUTINGA, 26 de nov ro! dorZU Escrivã(o) Judicial: JOAO FRAÁCISCO ALMENDA |
Es. por ordem do(a) Júi

COMARCA DE JACUTINGA - JUSTIÇA COMUM
Poder Judiciário
254. MANDADO DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO
PROCESSO: 0349 05 010065-1 MANDADO: 4
EXECUÇÃO/CUMPRIM.SENTENÇA - Distribuído em 18/12/1997
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: LUÍS ROBERTO PIERONI

Pessoa a ser intimada:
LUÍS ROBERTO PIERONI - RG: 6186344/MG - CPF: 171.892.766-53
PAI: OTTORINO MÁRIO PIERONI
MÃE: CLÉLIA BACCI PIERONI

Endereço:
R SANTA CATARINA, 56 - ALTEROZA - Fone: OU 53
JARDIM DEA - CEP: 37590000 - JACUTINGA/MG

O(A) MM. Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de
Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, proceda à
INTIMAÇÃO da parte nome e endereço acima, para os termos do despacho
transcrito.

DESPACHO JUDICIAL
para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar
justificativa para a recusa de fiel depositário do bem penhorado,
advertindo-o quanto aos termos do art. 600 e 601 do CPC, conforme r.
despacho judicial de fls. 273 dos autos (cópia inclusa).

JACUTINGA, 26 de novembro de 2005.

Escrivã(o) Judicial: JOAO FRANCISCO ALMENDA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente:
Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e roupas vestimentas adequadas ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deve se identificar com sua Carteira Funcional:
JOAO PEREIRA SNOOS FILHO
REGIÃO: 1 - REGIÃO URBANA

Mandado 4

Verba do Convênio de R\$ 13,02 a ser empregada.

O HONRÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12,30 AS 18:30 HORAS

Cad. 10.25.087-2

Num. 9015438045

Página 501 · score 100.0 · ocr

- "BacenJud 2.0 <https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do>" met... FETO PEA, E ENCARAR q. Lo x ejúbnasts | Õ | NEGA cenJud 2:0 - sistema de Atendimento ao Poder Judiciário terça-feira, 28/03/2017 Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores PE Os Valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a Incidência de impostos aa E E E 3% Clique aqui para obter. ajuda na configuração dá Impressão, é/clique aqui para Imprimir, Dados do bloqueio E | Situação da Solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta | | As Respostas recebidas Us: Imsurções Financéiras lotam pioressadas e dicuoninhradas para consulta. | Número do Protocolo: 20170001309054 Ca Número do Processo: 0349.05.010065-1 Irrivunat 8344 Vara Única: JULE Solickante do Bloquelo: Tipo/Natureza da Ação: Ação Cível E AA A E Lo o Ens A o Posso a CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação: Í ESTADO! DE MINAS GERAIS j | |Relação de réus/executados J - + Para exibir os detalhes de todos os réus/executados cNaue aqui: ||: Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui E = [2H] 271/992.766:53 - LUIZ ROBERTO PIERONI ; - | Total

Documento 2.0

https://www.3ch.gov.br/bancamp2/pesquisa/Procedimento de Trabalho

Relatório 2.0 - Sistema de Monitoramento de Faltas Judiciais

DATA: 01/04/2017
PÁGINA: 0001/0001

Órgão: Conselho Nacional de Justiça - CNPJ
Unidade: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - MP/MS

Documento de Ordem Judicial em Análise: Relatório Relatório - 2016 - 2016

Os dados apresentados abaixo foram extraídos do banco de dados do Sistema de Monitoramento de Faltas Judiciais em 01/04/2017 às 14:05:00.

Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									
Relatório de Faltas Judiciais - Relatório de Faltas Judiciais									

| BaccenJud 2/0 <https://Avwav3:bcb, gov: br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do>': | ESA E ES
[encengud 2.0 -stitema de atenselmanto so poder juékiário A ANTO : ESTA a o PES EEE AS Ser EE
ESSO) per Fotoiões ope eae geo metia ES HIS E | Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio da
Valores | eme —e—— O) E VALotes apresentados podem solrer anetações devidos oscfuções em
aplkações Maanceiras sou a IGCIDE Átia de leipostos cao Eos ossos EE soa oo poor Po o ES ooo E E
CRS COS REA] Data USE a 1040 abcon fd orae So da Mm arteric Se OkdUe aquiPira mio Aqui 9ora
inprimies! Dados de bloqueio 3 1 *Shuação da SóNcitação: Wetpostas recebidas, processadas e
disponibilizadas para consulta ') A [AT 3 CINAtAs recua blias des HIAthvnaas Fasstácars Fitofa
prutestadar e Grcontifzados fara cunsRtd. à | LNRmero de Proteger POITONTIADOSTA Do CD o o
Roo os RR og o o ao o ça |] Número de Processos 0349.05:010065-3 | | RITA TRIB DE JUSTICA
HMINAS GERAIS, : a. ! | Vara/2oiror * 834 = Vera Unica = [] [9NN SONCRaNta AE Bloquato: 308É DE
SOUZA TEGDORO PEREIRA JÚNIOR j Npelnaterera dh Ao o o O Vagoche = — Do era LOPPICNPI
do Autor/Exequanto da Ações i | Nona de Autal/CueqUenta da Ação: ESTADO DE MINAS GERAIS: .

[illegible]

| 7 FAST. SUA IRA EIA À SEA "E NO " d = 2 pe Era E) =! ESSE. E E NDA AA CA Ca A REAENDOS so
DErAn AA Tae O 5 ad = < - TOA ESSAS ATRAS asas 3 = XS TS cá EE: é ao 24:20 - " 5a SESAU nt co o o
E o) 700: E = a AÁNFABDUANAÇDO ANREFATANKTO. = j E Tait a | Y j BHXCLUSIVOS > DeEeposTto
Judicial > COMprovantes,. . *. e De | Eae att Danas e GNIDON DOGEN acessar no AUCoatendi= o = .
- | h ei. Não E. E e PAR — 7 7 Ze = Lo > ES br e .+ = me = = = E 72E 2 E TS " Em h ne | EE : 2: e =
elo PreaRL fazia du: 5 = " e b: Ti E =) si E al = - =. No Ex e, =| | Doe É ah =, ' = ma Uru. SABE = rei E |,
- - Me. us - Sa =. s + [a EAN DES 5 : Ú = E md DE a . " ã = . . 1" ão = = = T = . co Sa — ARA de " fu '
po - e E ant OD , kb LN: pe An 2 = + E L alt= o/a 1 IA A E . = Me e E as Do To on E Lea ata TT LEE
food SR ce à. ; h

321

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 0000000044240339
Formoso : 0349.05.010045-1
Numero do Alvará : 488
Data do Alvará : 15/04/2019
Data do Levantamento : 14/10/2019
Beneficiário : MUI. MIRAS GERAL PARTICIP
CPF/CNPJ : 15.336.342/0001-29
Agência do Resgate : 2194 JACUTINGA-MG

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	R\$	644,34
Valor dos Rendimentos	R\$	3,86
Valor Bruto Resgate	R\$	648,20
Valor de IR	R\$	0,00
Valor Líquido Resgate	R\$	648,20

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Resgate Centralizado

INFORMACOES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 2500123120849

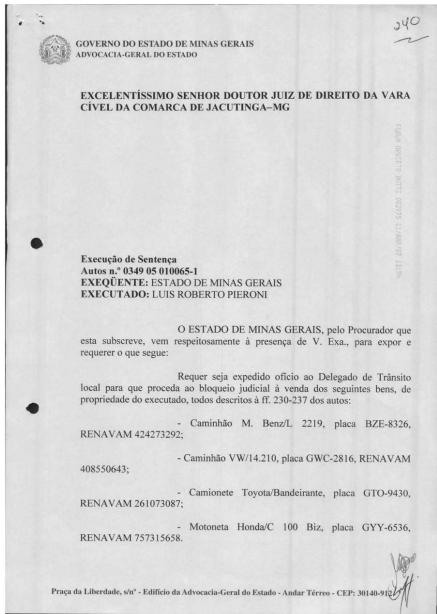
Autenticação Eletrônica: 8BA231F8D04F18F

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoas Física e Gerenciador Financeiro.

bloqueio judicial 1

Página 339 · score 100.0 · ocr

es Se E GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS "ss | SIA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO | EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACUTINGA-MG] | Execução de Sentença . Autos n.º 0349 05 010065-1 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: LUIS ROBERTO PIERONI O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Procurador que | esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Exa., para expor e | requerer o que segue: | | Requer seja expedido ofício ao Delegado de Trânsito | local para que proceda ao bloqueio judicial à venda dos seguintes bens, de PP propriedade do executado, todos descritos à ff. 230-237 dos autos: - Caminhão M. Benz/L 2219, placa BZE-8326, RENAVAM 424273292; - Caminhão VW/14.210, placa GWC-2816, RENAVAM 408550643; - ""Camionete Toyota/Bandeirante, placa GTO-9430, RENAVAM 261073087; - Motoneta Honda/C 100 Biz, placa GYY-6536, RENAVAM 757315658. Praça da Liberdade, s/nº - Edifício da Advocacia-Geral do Estado - Andar Térreo - CEP: A | Num. 9015438044 Anexo 0100651-53.2005.8.13.0349 (1) (112546223) SEI 1080.01.0036773/2025-40 / pg. 339



bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

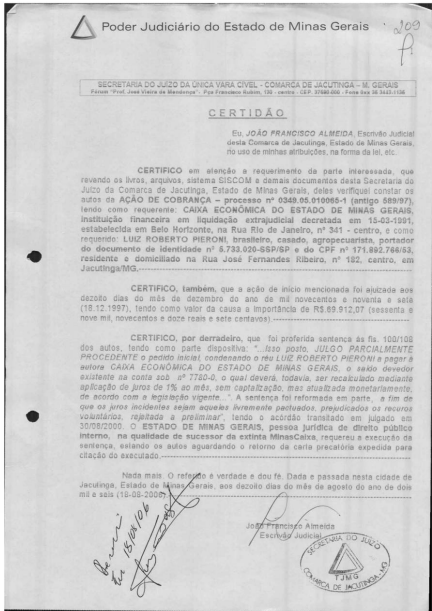
prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

transitado em julgado 1

Página 280 · score 100.0 · ocr

VAN Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais * "" : | SECRETARIA DO JUIZO DA UNICA VARA CIVEL - COMARCA DE JACUTINGA M, GERAIS : À À Fórum "Prof. José Vieira de Mendonça: Pça Francisco Rubim, 138 - centro - CEP. 37800-005 - Fone OXK 35 3443-4435 | CERTIDÃO | Eu, JOÃO FRANCISCO ALMEIDA, Escrivão Judicial desta Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, | no uso de minhas atribuições, na forma da lei, etc. | : | CERTIFICO em atenção & requerimento da parte intrassada, que | revendo os livros, arquivos, sistema SISCOM e demais documentos desta Sactetaria do | Juízo da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, deles verifiquei constar os autos da AÇÃO DE COBRANÇA — processo nº 0349.05.010065-1 (antigo 589/97), tendo como requerente: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ao instituição financeira em liquidação extrajudicial decretada em 15-03-1357, : estabelecida em Belo Horizonte, na Rua Rio de Janeiro, nº 247 - cêntro, e como requerido: LUIZ ROBERTO PIERONI, brasileiro, casado, agropecuarista, portador a do documento de identidade nº 5.733.020-SSP/SP e do CPF nº 171.8982.768/53, oe residente é domiciliado na Rua José Fernandes Ribeiro, nº 182. centro, em Jacutinga/MOG.



ss "COMARCA DE JACUTINGA - JUSTIÇA COMUM bo 7 * FÓRUM PROF. JOSÉ V. MENDONÇA E é PÇ. FRANCISCO RUBIM, 130 - - CENTRO - 3443-2893 DAN Poder Judi&igriõNtoPSTaLDNIRAHANSLGEÍSI SECRETARIA DO JUÍZO PROCESSO: 0349 05 010065-1 MANDADO: 3 EXECUÇÃO /CUMPRIM.SENTENÇA - Distribuído em 18/12/1997 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS | EXECUTADO: LUÍS ROBERTO PIERONI Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado (s): LUÍS ROBERTO PIERONI - RG: 6186344/MG - CPF: 171.892.766-53 PAI: OTTORINO MÁRIO PIERONI MÃE: CLÉLIA BACCI PIERONI Endereço: R SANTA CATARINA, 56 - ALTEROZA - Fone: OU 53 JARDIM DEA - CEP: 37590000 - JACUTINGA/MG O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à PENHORA em tantos bens do executado quanto bastem para a integral pagamento da dívida, no valor de R\$ 214616,27, calculado na data 31/08/2005, mais acréscimos legais e custas processuais. oe Feita a penhora, INTIME-SE, imediatamente, o executado e o cônjuge, se casado for, na hipótese da penhora recair sobre imóveis. Proceda-se, a seguir, à avaliação de cada bem. DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO BENS A SEREM PENHORADOS 7 AVALIADOS e DEPOSI

COMARCA DE JACUTINGA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM PROF. JOSÉ V. MENDONÇA
PÇ FRANCISCO RUBIM, 130 - CENTRO - 3443-2893

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0349 05 010065-1 MANDADO: 3
EXECUÇÃO/CUMPRIM.SENTENÇA - Distribuído em 18/12/1997

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: LUÍS ROBERTO PIERONI

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s):
LUÍS ROBERTO PIERONI - RG: 6186344/MG - CPF: 171.892.766-53
PAI: OTTORINO MÁRIO PIERONI
MÃE: CLÉLIA BACCI PIERONI
Endereço:
R SANTA CATARINA, 56 - ALTEROZA - Fone: OU 53
JARDIM DEA - CEP: 37590000 - JACUTINGA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de
Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este,
proceda à PENHORA em tantos bens do executado quanto bastem para a
integral pagamento da dívida, no valor de R\$ 214616,27, calculado na
data 31/08/2005, mais acréscimos legais e custas processuais.
Feita a penhora, INTIME-SE, imediatamente, o executado e o cônjuge,
se casado for, na hipótese da penhora recair sobre imóveis.
Proceda-se, a seguir, à avaliação de cada bem.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
BENS A SEREM PENHORADOS, AVALIADOS e DEPOSITADOS: 1) Caminhão M.
Benzl/ 2219, placa BEX-8326; 2) Caminhão VW/14.210, placa GNC-2816; 3)
Caminhonete Toyota/Bandeirante, placa QTO-9430; e 4) Motocleta Honda/C
100 Bix, placa GYV-6536; todos melhor descritos as fls. 240/241 e
fls. 250/254 dos autos, cujas cópias seguem em anexo, conforme r.
despacho judicial de fls. 245 verso dos autos.

JACUTINGA, 27 de abril de 2009.

Escrivão Judicial FRANCISCO ALMEIDA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Francisco Almeida
27/04/2009

Cliente: _____

As competências em Juízo, neste mundo de doc. de identificação e registro realmente adequadas ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: _____ Mandado: 3

ANIL CHOFFIVILELA
REGIÃO 1 - REGIÃO URBANA

Carteira: _____

Voto de Conselho de 05 (cinco) a ser entregue.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18:00 HORAS

Cid. 10.25.987-2

/ Y Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais O COMARCA DEJACUTINGA CENTRAL DE MANDADOS — Fórum Prof. José Vieira de Mendonça Praça Francisco Rubim, n.º 130, centro — Jacutinga/MG Às ERR EE A EA EEE EEE | Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2009, (29/05/2009) nesta cidade e Comarca de Jacutinga/MG, onde em diligência, eu = Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, nos autos do processo n.º 0349 05 | 010065-1, em que é exequente ESTADO DE MINAS GERAIS e executado LUIS ROBERTO PIERONI e outros, procedi a penhora dos seguintes bens: abaixo | descritos: | eCaminhão M Ben/L 2219, placa BZE 8326, chassi 9IBM345444GB725408 e Renavam 424273292, ano de fabricação 1986; na À qual avalio em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) eCaminhão VW/14.210, placa GWC 2816, chassi 9IBWXTN4TSLCB27121, Renavan 408550643, ano de fabricação 1990, na qual AVALIO em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Total da avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Feita a Penhora nomeei como fiel depositário o executado LUIS ROBERTO PIERONLI, inscrito no CPF sob no n.º 171892766-53, que RECUSOU o encargo de fiel depositário alegando. que os bens supra já estão penhorados em outros processos. JAMIL GHOHFI VI

269

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE JACUTINGA
CENTRAL DE MANDADOS — Fórum Prof. José Vieira de Mendonça
Praça Francisco Rubim, n.º 130, centro — Jacutinga/MG

Ato de Penhora e Avaliação

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2009, (29/05/2009) nesta cidade e Comarca de Jacutinga/MG, onde em diligência, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, nos autos do processo n.º 0349 05 010065-1, em que é exequente ESTADO DE MINAS GERAIS e executado LUIS ROBERTO PIERONI e outros, procedi a penhora dos seguintes bens abaixo descritos:

- Caminhão M. Benz/L 2219, placa BZE 8326, chassi 9IBM345444GB725408 e Renavam 424273292, ano de fabricação 1986; na qual avalio em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Caminhão VW/14.210, placa GWC 2816, chassi 9IBWXTN4TSLCB27121, Renavan 408550643, ano de fabricação 1990, na qual AVALIO em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Total da avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Feita a Penhora nomeei como fiel depositário o executado LUIS ROBERTO PIERONI, inscrito no CPF sob no n.º 171892766-53, que RECUSOU o encargo de fiel depositário alegando que os bens supra já estão penhorados em outros processos.

JAMIL GHOHFI VILELA
Oficial de Justiça Avaliador
CPF 14185311861

CERTIDÃO

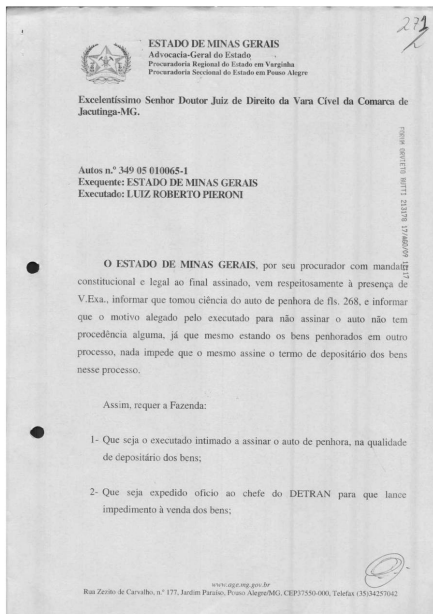
CERTIFICO, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado que INTIMEI e executei de penhora avaliada e em diligência de prazo legal para execução de penhora.

CERTIFICO, ainda que, procedi a apresentação na forma legal para as devidas providências necessárias.

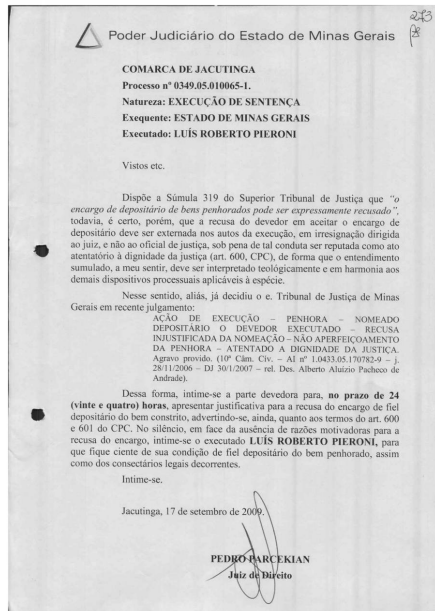
CERTIFICO, ademais, que dearei de providenciar a penhora dos demais bens, todos em vista que expus informações de execução, não possui mais os referidos bens. Aos 29 dias do mês de maio de 2009.

JAMIL GHOHFI VILELA
Oficial de Justiça

| EXTATITETITTE) : We 4 A —>Y, > Advocacia-Geral do Estado. " 2) H (é Procuradoria Regional do Estado em Varginha | | ZA ANNA P adoria Seccional do Estad P Al | AS rocuradoria o. o oem Pouso Alegre | Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de | | 2 = | = | = Autos n.º 349/05 010065-1 Ss | - Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Ss | Executado: LUIZ ROBERTO PIERONI = | : < => É s o o O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu procurador com mandatis constitucional e legal ao final assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., informar que tomou ciência do auto de penhora de fls. 268, e informar | que o motivo alegado pelo executado para não assinar o auto não tem procedência alguma, já que mesmo estando os bens penhorados em outro | processo, nada impede que o mesmo assine o termo de depositário dos bens | nesse processo. | : | Assim, requer a Fazenda: | e 1- Que seja o executado intimado a assinar o auto de penhora, na qualidade | ; | — de depositário dos bens; | 2- Que seja expedido ofício ao chefe do DETRAN para que lance | impedimento à venda dos bens; | Www.age.mg.gov.br | : Rua Zezito de Carvalho, n.º 177, Jardim Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP37550-000,



| RS VAN Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (X COMARCA DE JACUTINGA Processo nº 0349.05.010065-1. Natureza: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: LUÍS ROBERTO PIERONI Vistos etc. Dispõe a Súmula 319 do Superior Tribunal de Justiça que "o encargo de depositário de bens penhorados pode ser expressamente recusado", todavia, é certo, porém, que a recusa do devedor em aceitar o encargo de depositário deve ser externada nos autos da execução, em irresignação dirigida ao juiz, e não ao oficial de Justiça, sob pena de tal conduta ser reputada como ato à.) atentatório à dignidade da justiça (art. 600, CPC), de forma que o entendimento sumulado, a meu sentir, deve ser interpretado teologicamente e em harmonia aos demais dispositivos processuais aplicáveis à espécie. Nesse sentido, aliás, já decidiu o e. Tribunal de Justiça de Minas Gerais em recente julgamento: AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA - NOMEADO DEPOSITÁRIO O DEVEDOR EXECUTADO — RECUSA INJUSTIFICADA DA NOMEAÇÃO — NÃO APERFEIÇOAMENTO DA PENHORA - ATENTADO A DIGNIDADE DA JUSTIÇA. Agravo provido. (10º Câm. Civ. — AI nº 1.0433.05.170782-9 — j. 28/11/2006 — DJ 30/1/2007 — rel. Des. Alberto Aluizio Pacheco d



FIRE ESTES FIFA —s———— FIESC em ——— t C — O =. x fx . 5 2 O H q dO) ho | 3 ES SS
fede Poder Javkhniário-adoNestadae/dtevinfos Gerais NA — FÓRUM PROF. JOSÉ V. MENDONÇA | |
'PGL FRANCISCO RUBIM, 130.- CENTRO. u | MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO |
SECRETARIA DO JUÍZO | PROCESSO: 0349 05 010065-1 MANDADO: 2 EXECUÇÃO DE SENTENÇA —
Distribuído em 18/12/1997 | EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS | EXECUTADO: LUÍS ROBERTO
PIERONI | Pessoa a ser Citada: ! : | LUÍS ROBERTO PIERONI — RG: 6186344/MG — CPF: 171.892.766-
53 | PAT: OTTORINO MÁRIO PIERONI | MÃE: CLÉLIA BACCI PIERONI | Endereço: FEZ NAIRA, O —
Fone: : APARECIDINHA — CEP: 37590000 — JACUTINGA/MG O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara
supra manda ao(a) Oficial (a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado (a) que, em cumprimento a
este, CITE a parte ora executada para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$
214616,27 referente ao valor da execução, acrescidos de juros, honorários, custas e demais
consectários da inadimplência ou nomear bens à e penhora. Caso'o devedor não pague, nem
nomeie bens, penhore- lhe o(a) Oficial(a) os que bastem ao pagamento, com a imediata | intimação,
inclusive do cônjuge, se casado

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
FÓRUM PROF. JOSÉ V. MENDONÇA
R. FRANCISCO RUBIM, 130 - CENTRO
MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO
PROCESSO: 0349 05 010065-1 MANDADO: 2
EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Distribuído em 18/12/1997
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: LUÍS ROBERTO PIERONI

Pessoa a ser Citada:
LUÍS ROBERTO PIERONI - RG: 6186344/MG - CPF: 171.892.766-53
PAT: OTTORINO MÁRIO PIERONI
MÃE: CLÉLIA BACCI PIERONI
Endereço:
FEZ NAIRA, O - Fone:
APARECIDINHA - CEP: 37590000 - JACUTINGA/MG

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 214616,27 referente ao valor da execução, acrescidos de juros, honorários, custas e demais consectários da inadimplência ou nomear bens à penhora. Caso o devedor não pague, nem nomeie bens, penhore-lhe o(a) Oficial(a) os que bastem ao pagamento, com a imediata intimação, inclusive do cônjuge, se casado, sob pena de a penhora recair sobre imóveis. Procede-se, a seguir, à avaliação de cada bem, o devedor tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar embargos. Caso não seja encontrado, certifique o(a) Oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Efetivado o arresto, nos 10 (dez) dias subsequentes, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, certificando o ocorrido. CONFIDENTE/DESTRUAÇÃO JUDICIAL.

JACUTINGA, 18 de outubro de 2005.

Escrivão(a) Judicial: JOÃO FRANCISCO ALMEIDA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente:
Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e portando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: ANDRÉIA CRISTINA GUIDA	Mandado: 2
REGIÃO: 4 - REGIÃO RURAL DE 15 KM	Certido: ☐ Verba
Valor de Correio de R\$ 31,20 a ser empenhado.	☐ Assin.

smeZN Poder JudRFRERATlaFENEAcEs ES fetos Gerais — 20? : " FÓRUM PROF: JOSE V. MENDONÇA
"PÇ. FRANCISCO RUBIM, 130 - CENTRO - CEP:/37590000 | CARTA PRECATÓRIA. | Processo: 0349 05
010065-1 SECRETARIA DO JUÍZO — EXECUÇÃO! DE SENTENÇA. ! | Distribuição: 18/12/1997 —
Emissão: 17/05/2006 : : EXEQUENTE:! ESTADO! DE: MENAS GERAIS | Sr.(a): | | LUÍS ROBERTO!
PIERONE = RG: (6186344/MG - CPF; 171.892. 76653 | PAT: OTTORINO: MÁRIO PIERONIT | MÃES
ICLÉLTA BACCL PIHBRONI | | Endereço: R DANIEL DE CARVALHO, 1565 = apto 301 = Fones
0313291570 : : N/L = CEP: 30430050 = BELO HORIZONTE/MG | | | JUÍZO DEPRECADO: Comarca de
BELO HORIZONTE/MGE ou a quem for esta apresentada. | | VALOR DA CAUSA: R\$ 214.616,27 | h CS
O Mia) Juiz(a) de Direito desta comarca e vara súpra, faz saber que por este j 3 foro (& vara tramita o
processo descrito acima e, como os atos processuais devam À | realizar-se fóra dos limites territoriais
desta comarca, DEPRECA à V. Exa. que, em f exarando nesta o seu cumpra-se, determine. | |
DESPACHO) JUDICIAL e Ai A 3 RM os bos. | | a! ICETAÇÃO! da parte ora executada para, em 22 (vinte
e quatro) horas, pagar a | importância de R\$ 214.616,27 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e de

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
FÓRUM PROF. JOSE V. MENDONÇA
PÇ FRANCISCO RUBIM, 130 - CENTRO - CEP: 37590-000

CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0349 05 010065-1 SECRETARIA DO JUÍZO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Distribuição: 18/12/1997 - Emissão: 17/05/2006
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: LUÍS ROBERTO PIERONI

Br. (a):
LUÍS ROBERTO PIERONI - RG: 6186344/MG - CPF: 171.892.766-53
MÃE: OTTORINO MÁRIO PIERONI
MÃE: CLÉLIA BACCI PIERONI

Endereço: R DANIEL DE CARVALHO, 1565 - apto 301 - Fones: 0313291579
N/L - CEP: 30430050 - BELO HORIZONTE/MG

JUIZO DEPRECADO: Comarca de BELO HORIZONTE/MG ou a quem for esta apresentada.
VALOR DA CAUSA: R\$ 214.616,27

O MM(a) Juiz(a) de Direito desta comarca e vara súpra, faz saber que por este
fórum e esta via, o processo descrito acima e, como os atos processuais devam
realizar-se fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA à V. Exa. que, em
exarando nesta o seu cumprimento, determine.

DESPACHO JUDICIAL

A CITAÇÃO da parte ora executada para, em 22 (vinte e quatro) horas, pagar a
importância de R\$ 214.616,27 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e doze reais
e vinte e sete centavos) referente ao valor da execução, acrescidos de juros,
honorários, custas e demais consectários da inadimplência ou somar bens a penhora.
Caso o devedor não pague, nem nomeie bens, penhorar-se-á o(a) oficial(a) os que
tiverem ao pagamento, sob a indagação intimação, inclusive do cônjuge, se casado, fora
do âmbito da penhora, para, dentro de prazo de 10 (dez) dias, apresentar bens. Caso não
seja encontrado, certifique o(a) oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir,
arrestar-se-ão bens suficientes, efetivado o arresto, nos 15 (dez) dias subseqüentes,
em dias úteis, por 03 (três) vezes, tenta o(a) oficial(a) localizar o devedor,
certificando o ocorrido.

Aprovito o anexo para externar-lhe manifestações de rotina e consideração.

JACUTADA, 17 de maio de 2006.
Juiz(a) de Direito
Thamara Viana de Mendonça Costa
Juiz de Direito

AUTENTICAÇÃO
Certifico - sob a fé solenne
e assinatura do Ex. Sr. Juiz de
Direito, que a cópia em
desta página é verdadeira e
conforme o original.

Num: 9014668092

V e. = SE %. : S Ç 1 r o á < . a"! " 47 + ' H FDC AX Poder Jú Era | FISAA& esa co de Miitas Gerai > 3 ?
 FORUM PROF. JOSE V. MENDONÇA A PÇ: FRANCISCO RUBIM, 130- CENTRO"- CEP: 37590000 p. |
 CARTA PRECATÓRIA | Processo: 0349 05 010065-1 SECRETARIA DO JUÍZO - EXECUÇÃO DE
 SENTENÇA V/ Distribuição: 18/12/1997 = Emissão: 17/05/2006] (PB EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS
 GERAIS e 1 EXECUTADO: LUIS ROBERTO PIERONI úneA DE BRASTAT Sr.(a): RD 2 | LUÍS! ROBERTO!
 PIERONI = RG: 61B86344/MG — CPE: 171.892. 766-53 | PAT: QOTTORINO MÁRIO PIERONI | MAE:
 CLÉLIA BACCT PIERONI : | Endereço: R DANIEL DE CARVALHO, 1565 — apto 301 — Fone:
 03132915779 N/T = CEP: 30430050 - BELO HORIZONTE/MG JUÍZO DEPRECADO: Comarca de BELO
 HORIZONTE/MG ou a quem for esta apresentada. | : | E VALOR DA CAUSA: R\$ 214.616,27 É O MM(a)
 Jutz(a) de Direito desta comarca e vara supra, faz saber que por este = foro e vara tramita o processo
 descrito acima e, como os atos processuais devam é realizar-se fora dos limites territoriais desta
 comarca, DEPRECA a V. Exa. que, em exarando nesta o seu cumpra-se, determine. | DESPACHO:
 JUDICIAL || e ETTAÇÃO, (da parte ora executada para, em 24 (vintee quatro) horas, pagar à |
 importância de R\$ 2

Poder Judiciário - Estado de Minas Gerais
FORUM PROF. JOSE V. MENDONÇA
CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0349 05 010065-1 SECRETARIA DO JUÍZO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 Distribuição: 18/12/1997 - Emissão: 17/05/2006

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
 EXECUTADO: LUIS ROBERTO PIERONI

Sr.(a):
 LUIS ROBERTO PIERONI - RG: 61B86344/MG - CPF: 171.892.766-53
 PAI: QOTTORINO MÁRIO PIERONI
 MÃE: CLÉLIA BACCT PIERONI

Endereço: R DANIEL DE CARVALHO, 1565 - apto 301 - Fone: 03132915779
 N/T - CEP: 30430050 - BELO HORIZONTE/MG

JUÍZO DEPRECADO: Comarca de BELO HORIZONTE/MG ou a quem for esta apresentada.

VALOR DA CAUSA: R\$ 214.616,27

O MMJ (Juiz(a) de Direito desta comarca e vara supra, faz saber que por este foro e vara tramita o processo descrito acima e, como os atos processuais devam realizar-se fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exa. que, em exarando nesta o seu cumpra-se, determine.

DESPACHO JUDICIAL

A CARTA da parte ora executada para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 214.616,27 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) referente ao valor da execução, acrescidos de juros, honorários, custas e demais consectários da inadimplência ou nomear para a penhora o devedor ou pagar, sem nomear para a penhora, no caso de não pagamento, em 15 (quinze) dias úteis, sob pena de ser o caso for na hipótese da penhora recair sobre bens, proceda-se, a seguir, à avaliação de tais bens. O devedor tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar embargos. Caso não seja encontrado, certifique o(a) Oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir, apresente bens suficientes para o arresto, nos 10 (dez) dias subsequentes, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, verificando o endereço.

Aproveito o ensejo para externar-lhe manifestações de estima e consideração.

JACUTIA, 17 de maio de 2006.

Thamara Vello de Almeida
 Thamara Vello de Almeida
 Juiz de Direito

RA Cumpra-se em forma do preceito sendo necessário e observado as formalidades legais, definindo-se o que dispõe os Arts 172 e 227 do CPC. Após o cumprimento, DEPRECAR-se.

Bele Horizonte, 07 / 06 / 2006.

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé ser fielmente a assinatura do Sr. Thamara Vello de Almeida, Juiz de Direito, no Estado de Minas Gerais, e a assinatura do Sr. LUIS ROBERTO PIERONI, Executado.

Bele Horizonte, 07 / 06 / 2006.

Thamara Vello de Almeida
 Thamara Vello de Almeida
 Juiz de Direito

A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Y) | 2 COMARCA DE BELO HORIZONTE = JUSTIÇA
COMUM FÓRUM LAFAYETTE AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 - BARRO PRETO MANDADO DE
CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO PRECATÓRIA CÍVEL PROCESSO: 0024 06 0084534-4 ! IMANDADO:
1 PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 26/05/2006 Processo Origem: 349050100651 |- do juízo -
JACUTINGA/NG A REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO : LUIS ROBERTO RIERONI . :
NES A Da rar sra Tot O TE o Te o IEA ni ro ir mico ode areia o rosa TÁg-l po Nã Pessoa a ser Citada:
Vhs LUIS ROBERTO PIERONI - RG: 6186344/MG = CPE: 171.892.766-53 PAT: OTTORINO MARIO
PIHRONI| MAE: CLELIA BACCI PIERONI | Endereço: | R DANIEL DE CARVALHO, 1565 - apto 301 - Fone:
GUTIERREZ - CEP: 30430050 - (BELO HORIZONTE/MG Referência:ANT: DIOGO DE VASCONCELOS —
(GAMA CERQUEIRA / SILVA fTh EOBO Í ; e O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) =
Oficial(a) de Justiça Avalisador(a) abaixo nominado(a) que, em Cumprimento a este, CITE a parte ora
executada para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 214616 ,27 Co) referênte
ao valor da execução, acrescidos de juros, honorários, custas e demais consectários da inadimplência
ou nomear bens à

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE BELO HORIZONTE - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM LAFAYETTE
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 - BARRO PRETO
MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO

PRECATÓRIA CÍVEL
PROCESSO: 0024 06 0084534-4 MANDADO: 1
PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 26/05/2006
Processo Origem: 349050100651 - de Juízo - JACUTINGA/NG

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO: LUIS ROBERTO PIERONI

Partes e seu O(s):
LUIS ROBERTO PIERONI - RG: 6186344/MG - CPF: 171.892.766-53
PAT: OTTORINO MARIO GUTIERREZ
MAE: CLELIA BACCI PIERONI

Endereço:
R DANIEL DE CARVALHO, 1565 - apto 301 - Fone:
GUTIERREZ - CEP: 30430050 - (BELO HORIZONTE/MG
Referência:ANT: DIOGO DE VASCONCELOS - GAMA CERQUEIRA / SILVA

1ºº

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avalisador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 214616,27, referente ao valor da execução, acrescidos de juros, honorários, custas e demais consectários da inadimplência ou nomear bens a (a) Oficial(a) os que tenham ao pagamento, com a sanção pública fiscal sobre infração processual, a seguir, a avaliação, inclusive do conteúdo, se caso for, na hipótese de apresentação subscrita. Caso não seja encontrado, certifique (a) base suficiente, realizado o arrolamento, nos 10 (dez) dias úteis, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, inutilizando o nomeado.

CUMPRIMENTO/DESPACHO JUDICIAL
CUMPRIDO NA FORMA DO IMPRIMIDO. E COPIAS EM ANEXO, SENDO RECEBIDO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS E ARTS. 172 E 227 DO CPC. PAGAMENTO URGENTE, SEM EFETUO AO JUÍZO DEPENDENTE (LPI)

BELO HORIZONTE, 26 de Junho de 2006.

Escrivão(a) Judicial: LUTIANO AUGUSTO DE MELLO
por ordem do(a) JUIZ(a) de Direito

Custas:
R\$ 214616,27 (vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) a ser recolhida em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, acrescidos de juros, honorários, custas e demais consectários da inadimplência ou nomear bens a (a) Oficial(a) os que tenham ao pagamento, com a sanção pública fiscal sobre infração processual, a seguir, a avaliação, inclusive do conteúdo, se caso for, na hipótese de apresentação subscrita. Caso não seja encontrado, certifique (a) base suficiente, realizado o arrolamento, nos 10 (dez) dias úteis, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, inutilizando o nomeado.

Mandado: 1
Artido: 1
Fone: 171.892.766-53

rr o o o mm la ED FIN Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais] 2 sen Ú COMARCA DE BELO
MOQSITONTE- NISTIÇA COMUM ! UV EORUM LAFAYETTE E OM nv AUGUSTO DE UMA, UM -
BARROPRETO / WranbaDo DE CETACA (PENHORA E AVALIAÇÃO | FPAROCENSO: 0024 DO O84534-4
MANDADO: à PRESETÓRIA CIVET = Distribuídos sa 2605/2006 | Es Processo Orvgem: 314555YL00652
= do 1120 = JACUTINGA/HS qe? BRT ENNDOOO ESTADO DE MINAS GERATS Nena E) OZ RIBEIRAO)
DASRONS dSeobbvua a 56% Citada: ' f "A LUIS ROBERTO DINFRONT - RE: CISCIAA/MG — CPE:
3171.892.756-53 | Ah EXT: OGTTORINO MARIO PIBRONI jo A EE. CLELITA BACCI PIERONI 0 nnferaco:
Ji) = DANCEL DE CARVALHO, 1565 - apto 301 - Fone: CUTIERREZ - CEP: 30430050 - BELO
HORTZONTE/MG b Keferencia;;ANT::: DIOGO DE VASCONCELOS - GAMA CERQUEIRA / SILVA ZHORO
ê (o O(A) HM. Juiz(a) de Direito da vara Supra manda aofa) Ud) Otrcial ia) ade Justica Avaliadoria)
abaixo nominado(a) que, em A camprigento à este, CITE à parte ora executada para, em 24 *X (vinte
e quatro) horas, pagar 2 Wmportancia de R\$ 2146916,2% | o o referente ao valór da execução,
sezescidos dê Jjaros, Honorários,] : Gg oustas & Aemate consecatórios da inadimoltência ou nomear
bens à | q pensora. Vaso o devedor nã

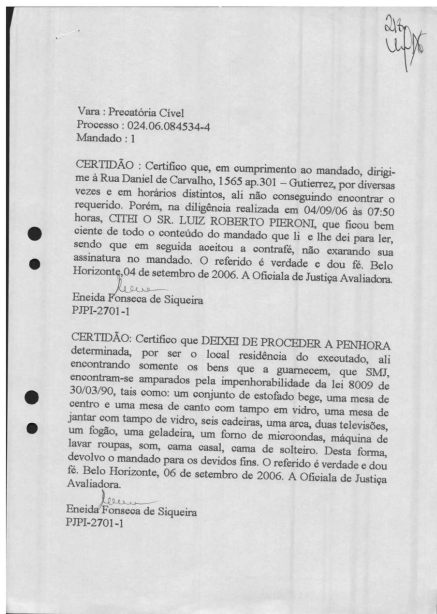
[illegible]

: A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais) : KR P SPC * COMARCA DE BELO HORIZONTE - JUSTIÇA COMUM Y) 25 A FÓRUM LAFAYETTE PP 2 7 AUGUSTO DE LIMA, 1549 - BARRO PRETO 5 E V ã MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO : ZE PRECATÓRIA CÍVEL É PROCESSO: 0024 06 084534-4 — MANDADO: à. Piso” PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 26/05/2006 Cas 2 Processo Origem: 345050100651 — do juízo - JACUTENGA/MG ao REOURERENTE: ESTADO DE MINAS GERATS REQUERIDO : LUIS ROBERTO PIERONI Pessoa a ser Citada: 1a LUIS ROBERTO PIERONT - RG: G1186344/MG - CPE: 171.892.766-53 | EA) PAT: OTTORINO MARIO PIERONI Qu SO —HÃE: CLELTA BACCI PIERONI fato a Endereço: V) R DANIEL DE CARVALHO, 1565 - apto 301 - Fone: GUTIERREZ - CEP: 30430050 - BELO HORIZONTE/MG VW Referência:ANT: DIOGO DE VASCONCELOS - GAMA CERQUEIRA / SILVA | K LOBO V o O(A) MM. Juizia) de Direito da vara supra manda ao(a) | bd Oticial ia) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em | 1 cumprimento a este, CITE à parte ora executada para, em 24 NX (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 214616,27 O referente ao valor da execução, acrescidos de juros, honorários, Gg” custas e demais consetcários da inadimplência ou nomear bens à k Eae P

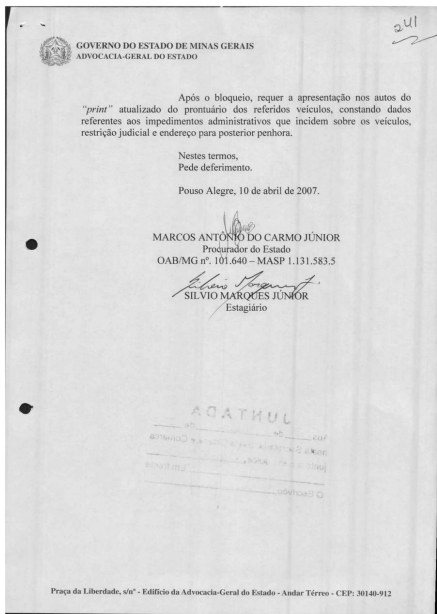
[illegible]

Vara : Precatória Cível Processo : 024.06.084534-4 Mandado : 1 CERTIDÃO : Certifico que, em cumprimento ao mandado, dirigi-me à Rua Daniel de Carvalho, 1565 ap.301 — Gutierrez, por diversas | vezes e em horários distintos, ali não conseguindo encontrar o | requerido. Porém, na diligência realizada em 04/09/06 às 07:50 | horas, CITEI O SR. LUIZ ROBERTO PIERONI, que ficou bem e ciente de todo o conteúdo do mandado que li e lhe dei para ler, sendo que em seguida aceitou a contrafé, não exarando sua assinatura no mandado. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 04 de setembro de 2006. À Oficial de Justiça Avaliadora. Eneida ES PJPI-2701-1

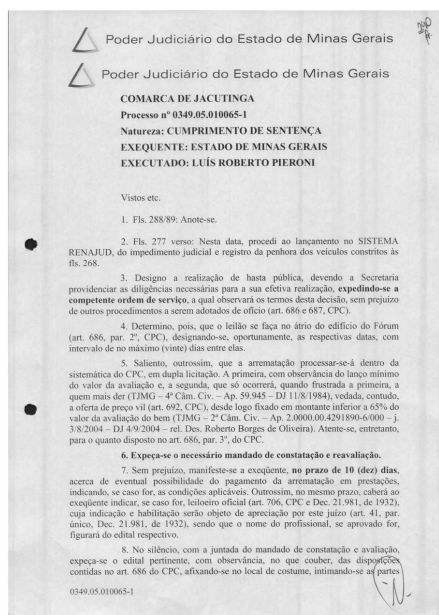
CERTIDÃO: Certifico que DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA determinada, por ser o local residência do executado, ali encontrando somente os bens que a guamecem, que SM, encontram-se amparados pela impenhorabilidade da lei 8009 de 30/03/90, tais como: um conjunto de estofado bege, uma mesa de o centro e uma mesa de canto com tampo em vidro, uma mesa de Jantar com tampo de vidro, seis cadeiras, uma arca, duas televisões, o um fogão, uma geladeira, um forno de microondas, máquina de lavar roupas, som, cama casal, cama de solteiro. Desta forma, devolv



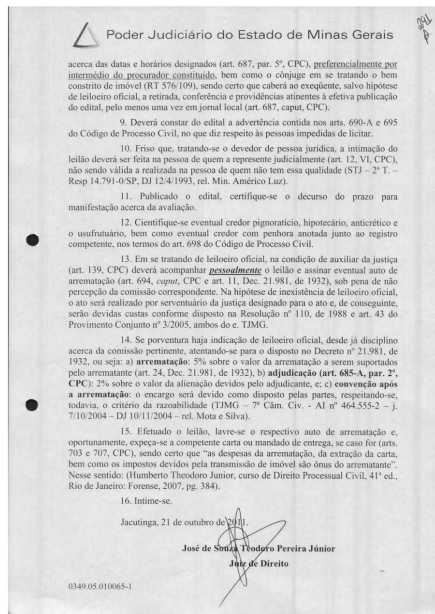
EA GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ZE Es | ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO Após o bloqueio, requer a apresentação nos autos do | “print” atualizado do prontuário dos referidos veículos, constando dados | referentes aos impedimentos administrativos que incidem sobre os. veículos, | restrição judicial e endereço para posterior penhora. | | : Nestes termos, | Pedes deferimento. | Pouso Alegre, 10 de abril de 2007. I e MARCOS ANTÔNIO DO CARMO JÚNIOR ss” Produtor do Estado OAB/MG nº. 101.640 — MASP 1.131.583.5 / SILVIO N Estagiário CL TETE DR a o A il | EE TETE tes AE SE Terena & Elfeç | | | Praça da Liberdade, s/nº - Edifício da Advocacia-Geral do Estado - Andar Térreo - CEP: 30140912 | SML o o LL O e o o | Num. 9015438044 Anexo 0100651-53.2005.8.13.0349 (1) (112546223) SEI 1080.01.0036773/2025-40 / pg. 340



f Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais W x A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE JACUTINGA | Processo nº 0349.05.010065-1 Natureza: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS | EXECUTADO: LUÍS ROBERTO PIERONI | | Vistos etc. 1. Fls.
288/89: Anote-se. | À 2. Els. 277 verso: Nesta data, procedi ao lançamento no SISTEMA | RENAJUD,
do impedimento judicial e registro da penhora dos veículos constritos às fls. 268. 3. Designo a
realização de hasta pública, devendo a Secretaria providenciar as diligências necessárias para a sua
efetiva realização, expedindo-se a competente ordem de serviço, a qual observará os termos desta
decisão, sem prejuízo de outros procedimentos/a serem adotados de ofício (art. 686 e 687, CPC). 4.
Determino, pois, que o leilão se faça no átrio do edifício do Fórum (art. 686, par. 2º, CPC),
designando-se, oportunamente, as respectivas datas, com intervalo de no máximo (vinte) dias entre
elas. 5. Saliento, outrossim, que a arrematação processar-se-á dentro da sistemática do CPC, em
dupla licitação. A primeira, com observância do lance mínimo | do valor da avaliação e, a segunda,
que só ocorrerá, quando frustrada a primeira, a que



f Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais v acerca das datas e horários designados (art. 687, par. 5º, CPC), preferencialmente por intermédio do procurador constituído, bem como o cônjuge em se tratando o bem constrito de imóvel (RT 576/109), sendo certo que caberá ao exequente, salvo hipótese de leiloeiro oficial, a retirada, conferência e providências atinentes à efetiva publicação do edital, pelo. menos uma vez em jornal local (art. 687, caput, CPC). 9. Deverá constar do edital a advertência contida nos arts. 690-A e 695 do Código de Processo Civil, no que diz respeito às pessoas impedidas de licitar. 10. Friso que, tratando-se o devedor de pessoa Jurídica, a intimação do leilão deverá ser feita na pessoa de quem a represente judicialmente (art. 12, VI, CPC), não sendo válida a realizada na pessoa de quem não tem essa qualidade (STJ — 2º T. — Resp 14.791-0/SP, DJ 12/4/1993, rel. Min. Américo Luz). 11. Publicado o edital, certifique-se o decurso do prazo para manifestação acerca da avaliação. 12. Cientifique-se eventual credor pignoratício, hipotecário, anticrético e o usufrutuário, bem como eventual credor com penhora anotada junto ao registro competente, nos termos do art



EE rt aa oo or ams os as mn cce cz = = EE ET TETE A EEE TE io | RENAJD - Restrição Judicial On-Line
https://denatran2.serpro-gov.br/renajud/i processo impressao-php' | | RENAJD | | Restrições
Judiciais:de Veículos Automotores | | : | o RENAJD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição
Gravada =| Es Usuário JOSE DE SOUZA TEODORO PEREIRA JUNIOR: 21/10/2011 e 16h 09/25" | |
Dados do Processo: | E E | MR ESA EO ce | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS. | |
Comarca/Município JACUTINGA | | Órgao Judiciário VARA UNICA DE JACUTINGA 1 Ntdo Processo
0349.05.010065-1 | Dados da Penhora 2 fez al Valor da/Avaliação.do Veiculo.R\$ 40/000/00 | Data da
Penhora 29/05/2009 j Mator-da Execução R\$ 214.616,27 Data da Atualização do:Valor dons no |
Climprimento da Sente grau eaaosS E use, EE -d | : EL | FED Veiculo Restringido Total du o o o E e EE
E o a | — placa" UF — Marca/Modelo Proprietário Restrição, o. : LL) | .BZES326 MG M:BENZ/L2219
LUIS; ROBERTO PIERONI. "Transferência, Registro de. Penhora | S A 1 Ldel 21/10/2011 16:09 Num.
9015438051 Anexo 0100651-53.2005.8.13.0349 (1) (112546223) SEI 1080.01.0036773/2025-40 / pg.
363

RENAJD - Restrição Judicial On-Line
https://denatran2.serpro-gov.br/renajud/i processo impressao-php

ONU
Ministério da Justiça
Ministério das Cidades

RENAJD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

RENAJD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada
Usuário: JOSE DE SOUZA TEODORO PEREIRA JUNIOR - 21/10/2011 - 16h 09/25"

Dados do Processo
Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS
Comarca/Município: JACUTINGA
Órgão Judiciário: VARA UNICA DE JACUTINGA
Nº do Processo: 0349.05.010065-1
Aut: JOSE DE SOUZA TEODORO PEREIRA JUNIOR

Dados da Penhora
Valor da Avaliação do Veículo: R\$ 40.000,00
Data da Penhora: 29/05/2009
Valor da Execução: R\$ 214.616,27
Data da Atualização do Valor: 21/10/2011
Cumprimento da Sentença: 1

Veículo Restringido - Total: 1
Placa: UF: Marca/Modelo: Proprietário: Restrição:
BZES326 MG M:BENZ/L2219 LUIS ROBERTO PIERONI Transferência, Registro de Penhora

1 de 1
21/10/2011 16:09

E—— "E a. =—— — — — = EAN ANE = Ea ã. RENAJUD:- Restrição Judicial On-Line:
https://denatran2.serpro.gov.br/renajud/i processo impressao-Phhm ; | RENAJUD | RENAJUD -
Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada. | Usuário JOSE DE SOUZA TEODORO PEREIRA
JUNIOR 21/10/2011 «16h 13:45" Dados do Processo É ra E Ea EEE E RE. | Tribunal TRIBUNAL DE
JUSTICA DE MINAS GERAIS | | Comarca/Município JACUTINGA | "Órgão Judiciário VARA UNICA DE
JACUTINGA. — — — Nº doProcesso/0349:05.010065-1 = Juiz JOSE DE SOUZA TEODORO
PEREIRAJUNIOR Um Dados: da Penhora Es EE: e Al Valor da Avaliação do Veículo R\$.40:000;00 : i ; | |
Data da Penhora 29/05/2009 e | Valor da Execução R\$1214:616,27 : NET | Data da Atualização do
Valor do Cumprimento da Sentença DS00/2005 | e | Veículo Restringido - Total 1 IL So De, PRE | MEO
CEA | : Placa, UF. Marca/Modelo Proprietário Restrição | | GWC2816 MG VW/14210 LUIS ROBERTO
PIERONI. Transferência, Resistro.de Penhora dl 5 : | | i | de| Meo : fe EA ento "mo 21/10/2011 1623" |
Num. 9015438051 Anexo 0100651-53.2005.8.13.0349 (1) (112546223) SEI 1080.01.0036773/2025-40
/ pg. 364

RENAJUD - Restrição Judicial On-Line

https://denatran2.serpro.gov.br/renajud/i_processo_impressao.php

QU

RENAJUD

Restrições Judiciais de Veículos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada

Usuário: JOSE DE SOUZA TEODORO PEREIRA JUNIOR - 21/10/2011 - 16h 13:45

Dados do Processo

Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS

Comarca/Município: JACUTINGA

Órgão Judiciário: VARA UNICA DE JACUTINGA

Nº do Processo: 0349:05.010065-1

Juiz: JOSE DE SOUZA TEODORO PEREIRA JUNIOR

Dados da Penhora

Valor da Avaliação do Veículo: R\$ 40.000,00

Data da Penhora: 29/05/2009

Valor da Execução: R\$ 1214.616,27

Data da Atualização do Valor: 29/05/2005

Cumprimento da Sentença

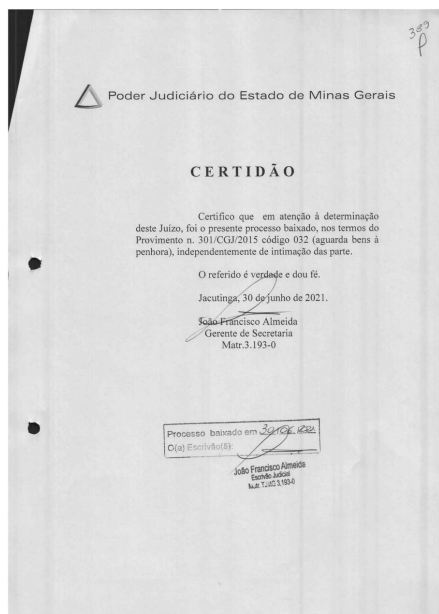
Veículo Restringido - Total: 1

Placa: UF: Marca/Modelo: Proprietário: Restrição:

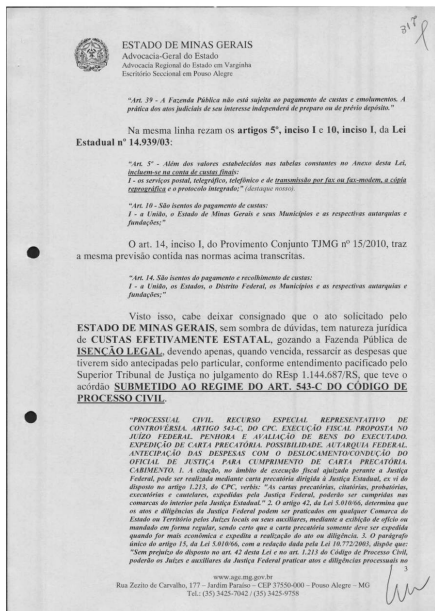
GWC2816 MG VW/14210 LUIS ROBERTO PIERONI Transferência, Registro de Penhora

21/10/2011 16:13

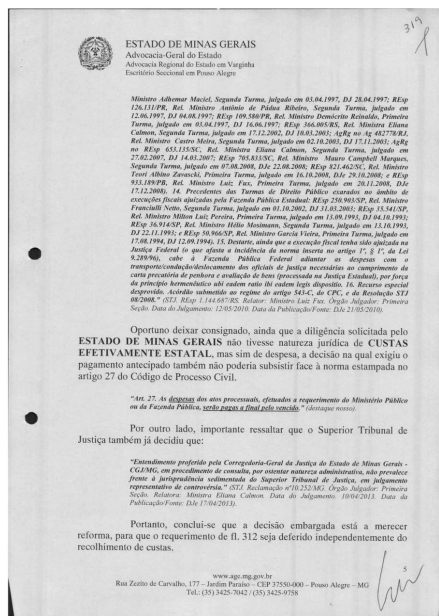
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | | Certifico que em atenção à determinação = E deste Juízo, foi o presente processo baixado, nos termos do ; Provimento n. 301/CGJ/2015 código 032 (aguarda. bens à | & penhora), independentemente de intimação das parte. | a. O referido é verdade e dou fé. | Jacutinga, 30 de junho de 2021. | aadFTífisco Almeida Gerente de Secretaria Matr.3.193-0 | | | | > Processo baixado em SOTO ZE: | 1 6a) Escrivás(a): ãO Es | isco Almeida | j pão Francisco] | Num. 9015813015 Anexo 0100651-53.2005.8.13.0349 (1) (112546223) SEI 1080.01.0036773/2025-40 / pg. 381



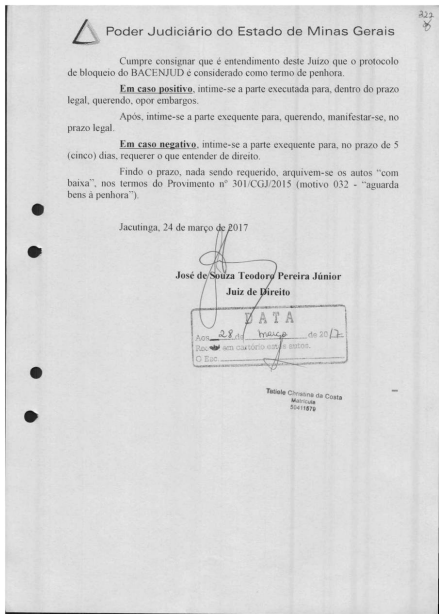
2 FRA ESTADO DE MINAS GERAIS ESC Advocacia-Geral do Estado : sao Advocacia Regional do Estado em Varginha = Escritório Seccional em Pouso Alegre "Art. 39 - A Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos. A prática dos atos judiciais de seu interesse independe de preparo ou de prévio depósito." Na mesma linha rezam os artigos 5º, inciso I e 10, inciso I, da Lei Estadual nº 14.939/03: "Art. 5º - Além dos valores: estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo desta Lei, incluem-se na conta de custas finais: T-os serviços postal, telegráfico, telefônico e de transmissão por fax ou fax-modem, a cópia reprográfica e o protocolo integrado;" (destaque nosso): "Art. 10 - São isentos do pagamento de custas: I- a União, o Estado de Minas Gerais e seus Municípios e as respectivas: autarquias e Sundações;" O art. 14, inciso 1, do Provimento Conjunto TIMG nº 15/2010, traz o a mesma previsão contida nas normas acima transcritas. "Art. 14. São isentos do pagamento e recolhimento de custas: I- a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias e Jundações;" Visto isso, cabe deixar consignado que o ato solicitado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS



EEE To TA ES ESA o E | do É TEC Advocacia-Geral do Estado TERA) Advocacia Regional do Estado em Varginha o Escritório Seccional em Pouso Alegre Ministro Adhemar Maciel, Segunda Turma, julgado em 03.04.1997, DJ 28:04.1997; REsp 126.131/PR, Rel. Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, Segunda Turma, julgado em 12.06.1997, DJ 04.08.1997; REsp 109.580/PR, Rel. Ministro Demócrito Reinaldo, Primeira Turma, julgado em 03.04.1997, DJ 16.06.1997; REsp 366.005/RS, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 17.12.2002, DJ 10.03.2003; AgRg no Ag 482778/RJ, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 02.10.2003, DJ 17.11.2003; AgRg no REsp 653.135/SC, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 27.02.2007, DJ 14.03.2007; REsp 705.833/SC, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 07.08.2008, DJe 22:08.2008; REsp 821.462/SC, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, julgado em 16.10.2008, DJe 29.10.2008; e REsp 933.189/PB, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 20.11.2008, DJe 17:12.2008).. 14. Precedentes: das Turmas de Direito Público exarados no âmbito de execuções fiscais ajuizadas pela Fazenda Pública Estadual: REsp 250



À Era Er Res A Ao A SE 322. | A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais — *É Cumpre consignar que é entendimento deste Juízo que o protocolo de bloqueio do BACENJUD é considerado como termo de penhora. | Em caso positivo, intime-se a parte executada para, dentro do prazo | legal, querendo, opor embargos. | Após, intime-se a parte exequente para, querendo, manifestar-se, no prazo legal. Em caso negativo, intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 | (cinco) dias, requerer o que entender de direito. | Findo o prazo, nada sendo requerido, arquivem-se os autos "com | baixa", nos termos do Provimento nº 301/CGJ/2015: (motivo. 032 - "aguarda bens à penhora"). | e | Jacutinga, 24 de março 017 | José de/Souza Teodorg Pereira Júnior Juiz de Direito Aos ota: de 20 [E É Roca am cartório EstEs eutos. Tâtiele Christina da Costa ". Matrícula o 50411579 : | | | | | | | : Num. 9014668147 Anexo 0100651-53.2005.8.13.0349 (2) (112546269) SEI 1080.01.0036773/2025-40 / pg. 499



Processo n.º 0100651-53.2005.8.13.0349 O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora infra-assinada, nos autos epigrafados, em que contende com LUIZ ROBERTO PIERONI, vem, respeitosamente, reportando-se à planilha de débito juntada no ID 9015813023, pugnar pela intimação da parte para, objetivamente, indicar bens à penhora e, em definitivo, a seu benefício, contactar a gestora do crédito, MGI – Minas Gerais Participações S/A no setor da GECRE – Gerência de Recuperação de Créditos Comerciais e Rurais, localizada na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais (CAMG), sita na Rodovia João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 - Tel.: 3915-4886 OU encaminhar e-mail para negociacao@mgipart.com.br. Com efeito, os assombrosos descontos concedidos pela Lei



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única
da Comarca de Jacutinga-MG

Processo n.º 0100651-53.2005.8.13.0349

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora infra-assinada, nos autos epigrafados, em que contende com LUIZ ROBERTO PIERONI, vem, respeitosamente, reportando-se à planilha de débito juntada no ID 9015813023, pugnar pela **intimação da parte para**, objetivamente, indicar bens à penhora e, em definitivo, *a seu benefício*, **contactar a gestora do crédito, MGI** – Minas Gerais Participações S/A no setor da GECRE – Gerência de Recuperação de Créditos Comerciais e Rurais, localizada na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais (CAMG), sita na Rodovia João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 - Tel.: 3915-4886 OU encaminhar e-mail para negociacao@mgipart.com.br.

Com efeito, os assombrosos descontos concedidos pela Lei Estadual 18.002/2009 podem beneficiar em muito os interesses da parte executada e trazer composição adequada a estes autos, com a devida lealdade processual.

Av. Afonso Pena, nº 4000 – Cruzeiro – 30130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218- I
0700

Num. 9534399850

Anexo 0100651-53.2005.8.13.0349 (3) (112546280)

SEI 1080.01.0036773/2025-01

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue: O devedor não promoveu o pagamento do crédito exequendo e tampouco indicou bens à penhora. Assim, diante da contumácia do Executado em postergar o adimplemento da obrigação, e visando o imediato prosseguimento da execução, o Estado de Minas Gerais requer seja determinada por esse A. Juízo ordem de bloqueio via sistema SISBAJUD, a fim de alcançar valores depositados em contas ou aplicações do Executado, observado o limite de R\$ 1.297,720,76, que é o valor do crédito exequendo

[illegible]

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): LUIZ ROBERTO PIERONI DESPACHO Vistos. DEFIRO o pedido de penhora online (art. 854 do CPC). Requisitei junto aos sistemas conveniados SISBAJUD a realização da pesquisa para localização de bens existentes em nome dos executados nestes autos. Realizada a pesquisa, adotem-se as seguintes providências: 1- Caso haja bloqueio de valores, parcial ou integral: a) Determino o imediato desbloqueio em caso de valores ínfimos, assim considerados aqueles que: a.1) corresponderem a quantia menor do que as custas relativas à expedição de alvará para levantamento do valor bloqueado; a.2) menores do que 5% (cinco por cento) do valor da requisição de bloqueio para requisição da quantia de até R\$ 1.000,00 (mil reais);

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de JACUTINGA / Vara Única da Comarca de Jacutinga

PROCESSO Nº: 0100651-53.2005.8.13.0349
CLASSE: [CIVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: [Inadimplemento]
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): LUIZ ROBERTO PIERONI

DESPACHO

Vistos.
DEFIRO o pedido de penhora online (art. 854 do CPC). Requisitei junto aos sistemas conveniados SISBAJUD a realização da pesquisa para localização de bens existentes em nome dos executados nestes autos.
Realizada a pesquisa, adotem-se as seguintes providências:
1- Caso haja bloqueio de valores, parcial ou integral:
a) Determino o imediato desbloqueio em caso de **valores ínfimos**, assim considerados aqueles que:
a.1) corresponderem a quantia menor do que as custas relativas à expedição de alvará para levantamento do valor bloqueado;
a.2) menores do que 5% (cinco por cento) do valor da requisição de bloqueio para requisição da quantia de até R\$ 1.000,00 (mil reais);
a.3) menores do que 2% (dois por cento) do valor da requisição de bloqueio para requisição da quantia de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
a.4) menores do que R\$ 300,00 (trezentos reais) para requisição da quantia superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
b) Não enquadrado no item "a" (valores ínfimos), fica determinada a imediata transferência dos valores bloqueados para conta à disposição deste juízo, observar-se-á o desbloqueio imediato das quantias que excederem ao limite da requisição operada;
c) Em seguida, I SE o executado da penhora realizada na pessoa de seu advogado, ou, caso não o tenha, intime-se-lhe pessoalmente, para manifestação na forma do artigo 854, §3º, do CPC;
d) Decorrido, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.
2 - Caso não se encontrem valores, i-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, indicar bens a penhora (caso os bens sejam conhecidos) ou indicar todas as medidas tendentes a localizar e penhorar bens, o pedido deverá ser instruído com o demonstrativo atualizado do débito, sob pena de preclusão. Caso se pretenda a penhora de bem imóvel, deverá a parte exequente juntar a certidão de inteiro teor da matrícula do referido bem (atualizada há menos de 30 dias).
RESSALTE-SE QUE SE HOUVER BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA, DEVERÁ SER REALIZADO, IMEDIATAMENTE, O DESBLOQUEIO DA

Num. 9721429752 I-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, indicar bens a penhora (caso os bens sejam conhecidos) ou indicar todas as medidas tendentes a localizar e penhorar bens, o pedido deverá ser instruído com o demonstrativo atualizado do débito, sob pena de preclusão. Caso se pretenda a penhora de bem imóvel, deverá a parte exequente juntar a certidão de inteiro teor da matrícula do referido bem (atualizada há menos de 30 dias). Num. 9721429752 Anexo 0100651-53.2005.8.13.0349 (3) (112546280) SEI 1080.01.0036773/2025-40 / pg. 588

I-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, indicar bens a penhora (caso os bens sejam conhecidos) ou indicar todas as medidas tendentes a localizar e penhorar bens, o pedido deverá ser instruído com o demonstrativo atualizado do débito, sob pena de preclusão. Caso se pretenda a penhora de bem imóvel, deverá a parte exequente juntar a certidão de inteiro teor da matrícula do referido bem (atualizada há menos de 30 dias).